

COMUNICADO

ERSE propõe medidas extraordinárias para minimizar o efeito dos preços grossistas no mercado de energia

A ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos criou um conjunto de medidas extraordinárias para os setores elétrico e do gás natural destinadas a minorar os efeitos adversos dos preços nos mercados grossistas. Esta proposta foi hoje enviada aos operadores económicos de ambos os setores, para audiência de interessados. O objetivo é assegurar uma maior flexibilidade da operação de comercialização em mercado, sem custos ou riscos acrescidos para os consumidores de energia. As medidas propostas permitem ainda evitar eventuais problemas com a saída de comercializadores do mercado, bem como assegurar o acesso mais facilitado ao aprovisionamento de energia. Simultaneamente, preservam a concorrência no mercado da energia, limitando eventuais impactos adversos sobre a liberalização do setor mediante uma adequada contenção de eventuais riscos sistémicos.

A ERSE, atenta ao contexto atual dos mercados de energia, tanto a nível nacional, como ibérico e europeu, preparou um conjunto de medidas extraordinárias de atuação no Sistema Elétrico Nacional (SEN) e no Sistema Nacional de Gás (SNG), que foram hoje enviadas aos operadores económicos de ambos os setores, para audiência de interessados.

O funcionamento dos mercados grossistas de eletricidade e de gás natural apresenta uma ocorrência reiterada de preços historicamente elevados e em valores que, de forma simplificada, são mais de três vezes superiores aos que se registavam no início de 2021 e nos anos precedentes.

Esta subida de preços e a elevada volatilidade, sem precedentes, impacta de forma significativa a atividade da generalidade dos agentes do setor, em particular os comercializadores que asseguram, por via da sua atividade específica, a ligação entre os referenciais grossista e retalhista do mercado de energia.

Reconhecendo a generalidade dos agentes do setor que os instrumentos de mitigação destes riscos são atualmente insuficientes para dar resposta à volatilidade e aos níveis de preço registados nos mercados grossistas de energia, a operação económica dos agentes que atuam na comercialização de energia é, desta forma, negativamente impactada, havendo o risco de uma saída de operadores do mercado, de forma potencialmente desordenada.

Importa lembrar que, desde sempre, a ERSE tem estado vivamente empenhada na concretização de um modelo de liberalização dos setores elétrico e do gás natural, promovendo de forma coordenada a defesa dos interesses dos consumidores e a promoção da concorrência em mercado, muito por via da entrada de novos agentes. Uma parte muito significativa da motivação para a implementação de mecanismos de contratação e correspondente fomento da liquidez visou justamente este desenvolvimento do mercado.

Em todo o caso, no atual contexto, importa minorar o efeito que a situação gravosa de preços do mercado grossista provoca no mercado português, prevenindo, sempre que possível, a perda de diversidade por saída de agentes. Por estas razões, a ERSE entendeu desenvolver medidas que permitam cumprir esse objetivo de contenção de riscos sistémicos.

As medidas extraordinárias que se perspetivam têm um enfoque temporal de mais curto prazo e não configuram um acréscimo de riscos ou encargos para os consumidores de eletricidade ou de gás natural. No médio e longo prazo, a natural adaptação dos agentes de mercado recentrará, no necessário, a sua atuação respetiva, o que justifica que as medidas agora perspetivadas tenham um alcance temporalmente limitado, até final da primeira metade de 2022.

De forma mais concreta, as medidas preconizadas no atual contexto visam permitir:

- a) Uma saída controlada e minimamente programada de comercializadores de mercado para os quais se reduz rapidamente ou não existe viabilidade económica da sua operação, evitando a quebra operacional decorrente de insolvências, por si só potenciadoras de um contágio sistémico aos operadores sobranceiros em mercado. Os clientes destes comercializadores passam a ser abastecidos pelo comercializador de último recurso;
- b) O acesso, pelos comercializadores mais expostos, a mecanismos complementares de cobertura dos riscos de preço de aprovisionamento na comercialização de eletricidade, por recurso a energia produzida pelos produtores renováveis, através de um mecanismo competitivo simplificado e que assim contribuam para limitar perdas operacionais e de

diversidade empresarial. No âmbito dos leilões de Produção em Regime Especial (PRE), a realizar pelo Comercializador de Último Recurso (CUR), serão oferecidos produtos de dimensão e maturidade temporal mais reduzidas, dedicados para comercializadores de pequena dimensão e limitados à quantidade de energia não contratualizada através de contratos bilaterais;

- c) Uma mais rápida adaptação do conjunto de obrigações relativas à gestão de garantias, em particular nos agentes comercializadores que procedam pro-ativamente a uma adaptação da sua operação em mercado (redução de carteira de fornecimentos).

Estas medidas aumentam, assim, a flexibilidade da operação de comercialização em mercado, sem comportarem custos ou riscos acrescidos para os consumidores de energia. Neste sentido preservam, dentro das possibilidades do quadro legal e regulatório, a concorrência no mercado da energia, limitando os impactes adversos sobre a liberalização do setor.

Lisboa, 1 de outubro de 2021